

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 027/2019.

18 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta a concessão de estrutura para deslocamento e sobre a concessão de passagens e diárias aos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte – Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Sr. Romildo Veloso e Silva no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de diárias para viagens a serviço de interesse do Conselho Municipal de Saúde, com objetivo de indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e passagens aos conselheiros municipais, far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

Parágrafo Único – Observando os princípios da legalidade, moralidade e do estrito interesse público, a diária será concedida ao Conselheiro Municipal de Saúde que se deslocar temporariamente do município de Ourilândia do Norte, no desempenho de suas atribuições, para participação em reuniões técnicas de trabalho, participação em eventos, estudos e treinamentos de interesse do Conselho Municipal de Saúde.

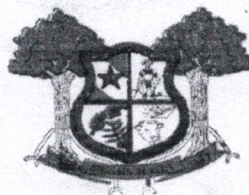
Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I – Diárias são valores concedidos pela Administração Pública Municipal, a título de indenização das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem, aos conselheiros que se deslocarem, temporariamente a serviço de interesse do Conselho Municipal de Saúde;

II – Passagens, aéreas ou terrestres, são concessões destinadas a viabilizar o deslocamento de participantes aos locais de destino do evento.

Art. 3º - Os valores das diárias para pagamento de custeio referente a hospedagem e alimentação serão iguais aos valores concedidos aos Servidores Públicos Municipais constantes no anexo I, que integra este decreto.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As diárias serão concedidas integralmente, por cada dia de afastamento com os acréscimos a que fizer jus, sempre que houver pernoite, contadas por número de pernoite e a partir do dia de partida.

Art. 5º - O conselheiro que receber diárias indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta lei, será obrigado a restituir os valores de uma só vez, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu retorno.

Art. 6º - Havendo, por interesse público ou por motivo de força maior, a autorização de prorrogação do prazo de afastamento, o conselheiro fará jus às diárias correspondentes ao período excedente.

Art. 7º - A solicitação de concessão de diárias e passagens, deverá ser efetuada com prazo de antecedência de 5 (cinco) dias úteis, admitindo-se mais de uma solicitação em cada processo.

§ 1º As diárias depois de autorizadas, serão pagas antecipadamente observando o disposto no parágrafo 3º.

Art. 8º - Fica estabelecido para efeitos de concessão de diárias, os critérios para participação de conselheiros em treinamentos externos, visitas técnicas, representações:

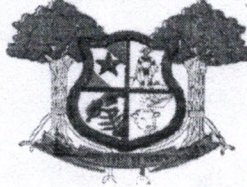
I – Para treinamentos externos e conferências/congressos:

- a) Ser o treinamento de importância estratégico para o Conselho Municipal de Saúde, sem previsão de evento de conteúdo semelhante no Estado;
- b) Ser o participante convidado como conferencista e o tema ser de interesse do Conselho Municipal de Saúde;
- c) Ser voltado para aquisição de informações que atendam a novas demandas definidas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- d) Ser promovido ou apoiado por entidades privadas ou governamentais, de notório saber e experiência similar no Estado;

II – Para visitas técnicas:

- a) Que a visita seja de importância estratégica para o Conselho Municipal de Saúde, sem previsão de experiência similar no Estado;

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

- b) Ser voltado para adquirir experiência para atender as novas demandas com afinidade para com as ações previamente definidas pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 9º. - Aplica-se o disposto neste decreto ao presidente, secretário executivo e demais conselheiros membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º. - Os valores concedidos a título de diárias nesta Lei poderão ser reajustados através de ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos orçamentários de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, com a respectiva classificação programática e funcional inerente à natureza da despesa.

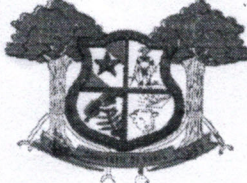
Art. 12º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2019.

Romildo
ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Marinalva
MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI

CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES	VALORES (R\$)	
	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO, INCLUINDO A CAPITAL
Presidente, Secretário Executivo e demais Conselheiros	150,00	279,00

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde